



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

**CONTRATADA:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.021,00 (Quinze mil vinte e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA, NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

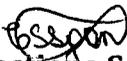
Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 15.021,00 (Quinze mil vinte e um reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 12 de agosto 2024.

  
**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
Agente de contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

### **JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço **CONTRATADA** em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

### **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.**

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O valor devido a **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 12 de agosto 2024.

---

**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
Agente de contratação



# SUMÁRIO

- AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO.



### Outro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de material de limpeza diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

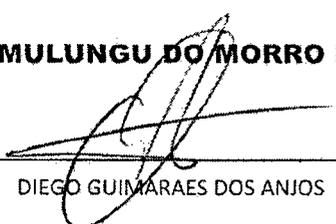
#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



**DIEGO GUIMARAES DOS ANJOS****CNPJ: 18.985.998/0001-96****NOME FANTASIA: MERCADO GUIMARAES****MULUNGU DO MORRO - BAHIA****PEDIDOS/ORÇAMENTOS**

<b>N°</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BISC CREME CRACKER MARILAN INT 365G	UND	180	R\$ 5,35	R\$ 963,00
2	BISC CREME CRACKER VITARELLA 400G	UND	180	R\$ 6,35	R\$ 1.143,00
3	BISC DOCE MARIA CHOCOLATE VITARELLA 400G	UND	177	R\$ 8,20	R\$ 1.451,40
4	BISC ROSQUINHA MABEL LEITE 400 G	UND	180	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00
5	CAFÉ BARA DA ESTIVA	UND	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
6	LEITE EM PÓ NINHO 800G	UND	9	R\$ 36,99	R\$ 332,91
7	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UND	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
8	REFRESCO TANG LIMÃO	UND	110	R\$ 1,25	R\$ 137,50
9	REFRESCO TANG MARACUJA	UND	110	R\$ 1,25	R\$ 137,50
10	MILHO DE PIPOCA YOKI 500G	UND	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
11	NESCAU EM PO 400G	UND	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
12	MANTEIGA COM SAL DA VACA 500G	UND	40	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
13	COPO DESCARTAVEL 180ML COPOBRAS	CXA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
14	OLEO DE SOJA 900ML SOYA	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
15	COPO DESCARTAVEL 50ML COPOSUL	CXA	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
16	AGUA MINERAL 20L	GL	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
17	ADOÇANTE ADOCIL 100 ML	UND	14	R\$ 6,90	R\$ 96,60
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>17.094,81</b>

**MULUNGU DO MORRO BAHIA - 30 DE JULHO DE 2024**

  
 DIEGO GUIMARAES DOS ANJOS

CARIMBO

**MERCADO GUIMARÃES**  
**DIEGO GUIMARÃES DOS ANJOS**  
**CNPJ: 18.985.998/0001-96**  
 Ins. Est.: 112.175.642 - ME  
 Rua George Verde, 75 - Pça. Nova 2  
 CEP 44.885-000 - Mulungu do Morro-BA.

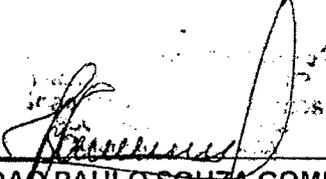
**MERCADINHO WESJP**  
 JOAO PAULO SOUZA GOMES  
 CNPJ: 13.143.550/0001-01  
 TEL: (74) 9.9122-7545  
 POV. BAIXA DA CAINANA - MULUNGU DO MORRO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

Nº ITEM	QUANT.	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
1	180	BISC CREM CRACKER MARIL 365G	R\$ 5,20	R\$ 936,00
2	180	BISC CREM CRACKER VITAR 400G	R\$ 6,25	R\$ 1.125,00
3	177	BISC MARIA CHOC VITAR 400G	R\$ 7,85	R\$ 1.389,45
4	180	BISC ROSQ MABEL LEITE 400G	R\$ 6,85	R\$ 1.233,00
5	9	LEITE EM PO NINHO 800G	R\$ 34,99	R\$ 314,91
6	180	AÇUCAR CRISTAL 1KG	R\$ 4,69	R\$ 844,20
7	110	REFRES TANG LIMAO	R\$ 1,15	R\$ 126,50
8	110	REFRES TANG MARACUJÁ	R\$ 1,15	R\$ 126,50
9	50	MILHO DE PIPOCA YOKI 500G	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	20	NESCAU EM PÓ LATA 400G	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	40	MANTEIGA C/SAL DA VACA 500G	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00
12	14	ADOÇANTE ADOCYL 100ML	R\$ 8,00	R\$ 112,00
13	20	CX DE COPO DESC 180ML COPOSUL	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
14	20	OLEO DE SOJA 900ML PET	R\$ 9,20	R\$ 184,00
15	20	CX DE COPO DESC 50ML MARATA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
16	100	AGUA MINERAL 20L MAIROCA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	200	CAFÉ BARRA DA ESTIVA	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.917,56</b>
--------------------	----------------------

**VALOR TOTAL:**  
 (Dezesseis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)

  
 \_\_\_\_\_  
**JOAO PAULO SOUZA GOMES**  
 13.143.550/0001-01

CARIMBO

Mulungu do Morro – Bahia, 30 de JULHO de 2024  
 Povoado de Baixa da Cainana



**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 034/2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 15.021,00 (Quinze mil vinte e um reais).**
  
- b) **MERCADINHO WESJP – CNPJ: 13.143.550/0001-01 – Valor total da proposta R\$ 16.917,56 (Dezesseis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**
  
- c) **MERCADO GUIMARÃES – CNPJ: 18.985.998/0001-96 – Valor total da proposta R\$ 17.094,81 (Dezessete mil noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Mulungu do Morro, 21 de agosto de 2024.

  
**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
**Agente de contratação**



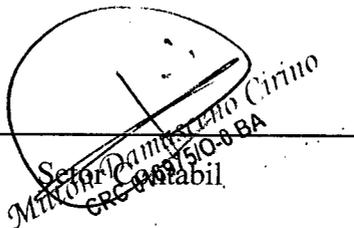
## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 21 de agosto de 2024.

  
Sede: Rua Damasceno Cirino  
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA  
GRUPO 1 - 0001510-8-BA  
GRUPO 1 - 0001510-8-BA



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético**, que **pode e deve ser feito pela área administrativa**. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêem que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,**



*máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 21 de agosto de 2024.

  
Antônio Soares da Silva Neto  
Ass. Jurídico  
OAB 62833



## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

**Mulungu do Morro - BA, 22 de agosto de 2024.**

  
**Julio Souza Santos**  
**Presidente**



Mulungu do Morro - BA, 22 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 034/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 15.021,00 (Quinze mil vinte e um reais), em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
controle interno

Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910064943-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAFARNAUM	UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		FILHA IVA SANCHA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-07-1949	IDENTIDADE número 1.923.776	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / D. STRITO CENTRO	CEP 44885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO C21	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO 43
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / D. STRITO CENTRO	CEP 44885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	EMAIL sodré@plug.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU 13.335.666/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/peregrino/curador) <i>Floriane Marçal de Mônica Me</i>				
DATA DA ASSINATURA 09-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Floriane Marçal de Mônica</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

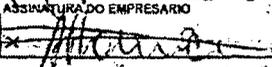
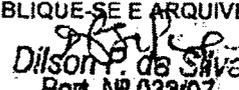
DEFERIDO.  
PUBLIQUE, SE E ARQUIVE-SE.  
*[Assinatura]*  
Ninaldo Aleluia Costa  
Vogal

AUTENTICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004  
JUCEB SOB Nº: 96518316  
Protocolo: 04/046696-5  
Empresa: 29 1 0064943 7  
FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA ME  
LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
FLORIANO MARÇAL DE MONICA		XXXXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE MARÇAL DE SOUZA		IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	CPF (número)
04/07/1949	1923776	SSP	BA 142.494.485-68
LIMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
PRAÇA DO COMERCIO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	44.885-000	855
MUNICIPIO			UF
MULUNGU DO MORRO			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
PRAÇA DO COMERCIO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	44.885-000	855
MUNICIPIO		UF PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
MULUNGU DO MORRO		BA BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXX		
Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/07/1982	13335666000142	NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gerente)			TIPO DA JUNTA COMERCIAL
 FLORIANO MARÇAL DE MONICÃO EPP			<input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/12/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAC	Junta Comercial do Estado da Bahia	
 Dilson da Silva Port Nº 032/07 01/03/13		CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 97266385 Protocolo: 12/221822-1, de 11/12/2012 Empresa: 29.1.0064943.7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP  HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	



353

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS CPF/CNPJ: 055.761.855-01 Email: glacianomascarenhas@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA NIRE: 29100649437	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97376338	1
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>1</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 67.624.562.818.56	
Emissão: 08/05/2020 12:52:09	

SALVADOR, 8 de Maio de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAUJO  
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204297192





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretária de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001059 Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARCAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 055 a 999) 555
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 055 a 999) 555
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	PAIS BRASIL
CÓRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodre@holistica.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1991 <input type="checkbox"/> 2000			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Florianus Marçal de Monico</i> E.P.P.			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Florianus Marçal de Monico</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> 28/04/14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2014 SOB Nº: 97376338 JUCEB Protocolo: 14/020523-3, DE 14/04/2014 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARCAL DE MONICA EPP <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.335.666/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/06/1983</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FLORIANO MARCAL DE MONICA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista especializado de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PC DO COMERCIO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>44.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 09:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.335.666/0001-42  
**Razão Social:** FLORIANO MARCAL DE MONICA MICRO EMPRESA  
**Endereço:** PCA DO COMERCIO SN / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080805180172642953

Informação obtida em 09/08/2024 15:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.335.666/0001-42  
Certidão n°: 27182884/2024  
Expedição: 18/04/2024, às 08:27:51  
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.335.666/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55

CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

CNPJ: 16.445.876/0001-81

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000117/2024.E

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**

Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**

Inscrição Municipal: **34000204**

CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**

Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**

**CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 09/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600009962440034000204030000117202408096**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA**  
**CNPJ: 13.335.666/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:23 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **D394.6181.9E3A.8B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243365223**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FLORIANO MARCAL DE MONICA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>022.607.337</b>	<b>13.335.666/0001-42</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



361

**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO N°: 00544095E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP

**CNPJ:** 13.335.666/0001-42

**Endereço:** PRAÇA DO COMERCIO, SN, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BAHIA, CEP: 44.885-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 038/2024

Dispensa de Licitação Nº. 034/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 22 de agosto de 2024.

Julio Souza Santos  
Presidente



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.  
Processo Administrativo nº. 038/2024**

**CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.**

**CNPJ: 13.335.666/0001-42**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.021,00 (Quinze mil vinte e um reais).**

**OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.**

**BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.**

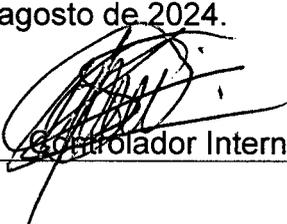
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de agosto de 2024.**

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 22 de agosto de 2024.

  
Controlador Interno